



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Av. Francisco Mota, 572 ó 1º Andar do Prédio da Reitoria
Bairro Costa e Silva ó Mossoró-RN ó CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8239 ó proac@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 02/2016 Ë PROAC

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES Ë PROJETO MILTON SANTOS DE
ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC**, por meio da Coordenadoria de Programas Sociais, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, torna público o EDITAL para o **Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES Ë Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. O edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), por 12 meses, de Fevereiro de 2016 a Janeiro de 2017, **destinados aos alunos estrangeiros, participantes do PEC-G**, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFERSA, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO

1 Ë DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G e está regularmente matriculado na UFERSA;
- 1.2 Realizar a inscrição e entregar a documentação exigida no prazo e local constantes neste edital.

2 Ë DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES, uma vez selecionado.
- 2.2 Seguir as normas contidas no Protocolo PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2.3 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFERSA, especialmente às do Programa Institucional Permanência, e do Protocolo do PEC-G;
- 2.4 Manter atualizados os seus dados pessoais;
- 2.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito
- 2.6 Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;
- 2.7 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no desligamento automático da bolsa e no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 Ë DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os interessados na bolsa do PROMISAES **deverão inscrever-se no período de 02 a 04 de fevereiro de 2016** mediante preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e entrega do mesmo junto com a

documentação solicitada no item 3.2, na secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários . PROAC, localizada no 1º andar do Prédio da Reitoria da UFERSA . Campus Mossoró, telefone (84) 3317-8239, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos dias úteis.

3.2 Documentos solicitados: (ORIGINAIS e CÓPIAS)

- a) Histórico Escolar da UFERSA;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses;
- d) Caso realize atividades de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com o curso de graduação, apresentar declaração comprobatória.

4 É DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES

4.1. A Coordenadoria de Programas Sociais se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições e divulgação dos resultados.

4.2. A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Rendimento acadêmico;
- d) Frequência escolar;
- e) Custo de vida local;
- f) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- g) Participação do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

4.3. São passíveis de desligamento do Programa e reembolso dos valores recebidos indevidamente, os alunos que prestarem informações inverídicas.

4.4. O aluno que não cumprir as exigências do Protocolo PEC-G será desligado do programa.

5 É DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

5.1. O Resultado Parcial da seleção será publicado no mural da PROAC e no site da PROAC/UFERSA (<http://proac.ufersa.edu.br/>) até o dia **11 de fevereiro de 2016**.

6 É DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato que discordar do resultado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários . PROAC.

6.2. O resultado da interposição do recurso será publicado no mural da PROAC e no site da UFERSA.

7 É DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1- O Resultado Final da seleção para BOLSA PROMISAES será publicado no mural da PROAC e no site da PROAC/UFERSA (<http://proac.ufersa.edu.br/>) até o dia **18/02/2016**.

8 É DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A Bolsa terá validade de 12 meses, contados a partir de fevereiro/2016 com término em janeiro/2017.

9 É DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC.

10.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 01 de fevereiro de 2016.

Júlio César Rodrigues de Sousa
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -
PROMISAES**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
EDITAL PROAC Nº 02/2016**

1. DADOS PESSOAIS

Nome do discente:

Matrícula:

Curso:

País:

Cidade:

Data de Nascimento: / /

CPF:

RNE:

Órgão Emissor:

UF:

Estado Civil:

Cônjuge:

Dados Bancários (do discente):

Banco:

Agência:

Operação (somente contas da CAIXA):

Conta corrente:

Endereço para correspondência:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone(s) para contato:

E-mail:

2. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital PROAC nº 02/2016, na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES e no Protocolo do PEC-G.

Mossoró, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Discente